

Classificados

Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068



COMUNICADO Pagamento de Juros do 8º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série C da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 30 de maio de 2021, os juros relativos ao 8º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série C - CVECVCOM0004, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LÍQUIDOS
OBRIGAÇÕES 6,00%	31/05/2017	1 000,00	27,00

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 20 de maio de 2021



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da vaga de **“Strategic Planning Associate-G7”**

Os/as interessados/as poderão solicitar os Termos de Referência na recepção do prédio das Nações Unidas em Achada Sto. António - Praia, nas horas de expediente das 8 às 16H30 horas e consultar no site <https://cabo-verde.un.org/> no submenu Empregos.

As candidaturas deverão ser **submetidas online** no site [UNDP Jobs](https://undp.org/jobs) referência do concurso *Strategic Planning Associate-G7*. Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s) e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de Setembro de 2021**

Duração do contrato: **1 ano com possibilidade de extensão**

Tipo de contrato: **Fixed Term Appointment**

Data limite de envio das candidaturas: **2 de Junho de 2021, 00H00 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana).

“O Escritório reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preenchem os requisitos exigidos para este concurso”

Serão consideradas somente as candidaturas enviadas on-line e apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados (as) serão contactados.



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“ZIPLINE RECREATIVO FASE II”

ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“ZIPLINE RECREATIVO FASE II” - ILHA DO SAL do proponente EXTREME FLY CV** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 20 de maio a 28 de junho nos seguintes locais:

- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente no Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de maio de 2021



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1.º Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação do Setenta Estrangeira n.º 31/2021.

Requerente: **Francisca Sanches de Sousa.**

Requerido: **Bernard Samuel Amy.**
0000000000000

A Dr.ª Helena Maria Alves Barreto, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotaventos

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias** contados do segundo e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de 1.ª instância de la Broye e de Nord Vaudois/Suíça), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica o requerido de que é

obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opôr deverá pagar o preparo inicial, no prozo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro do sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que querendo, poderá requerer o benéfico da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, 05 de maio 2021.
A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Helena Maria Alves Barreto/
O Oficial de Justiça,
/Igor Adelino Monteiro Ferreira/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/
ASSOMADA TEL. N.º 3338914- FAX N.º 2.654448



RÁDIO TELEVISÃO CABO-VERDIANA

ANÚNCIO DE CONCURSO Nº 01/2021

A Radiotelevisão Cabo-verdiana, S.A. (RTC, S.A.), com sede em ASA, rua 13 de Janeiro, cidade da Praia, faz público que pretende seleccionar e contratar, em regime de prestação de serviço, um/a Correspondente para o Concelho de Tarrafal de São Nicolau.

1. Local de execução do contrato:

Os serviços serão prestados no Concelho de Tarrafal de São Nicolau.

2. Condições de contrato

A RTC celebra com o (a) seleccionado (a) um contrato de prestação de serviço, estabelecendo quais são as responsabilidades e qual o nível de comprometimento do prestador em relação ao contraente e que pressupõe que seja independente, não fazendo parte do quadro de pessoal efectivo da empresa.

3. Funções

O/a Correspondente deverá desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

- Pesquisar assuntos, acontecimentos ou factos relevantes da actualidade no Concelho, recorrendo a várias fontes e métodos;
- Manter-se muito bem informado sobre a actualidade, lendo e/ou ouvindo directamente, jornais, noticiários e outros programas radiofónicos ou televisivos;
- Consultar informação produzida e atualizada por agências noticiosas;
- Contactar instituições, entidades e indivíduos que constituem fontes autorizadas para obtenção de informações credíveis para a elaboração da notícia;
- Elaborar notícia, artigo, crónica, reportagem, tendo em conta o meio de comunicação a utilizar;
- Formatar o texto da notícia, adequando-o à linguagem do suporte utilizado (televisivo, radiofónico, multimédia).
- Redigir e estruturar as peças informativas de modo a cumprirem parâmetros temáticos e formais necessários para o melhor enquadramento do noticiário ou programa da grelha, bem como respeitando os limites (tempo, espaço) sem prejuízo da informação;
- Elaborar notícias (em televisão ou rádio);
- Realizar montagem e edição dos registos magnéticos que acompanham as reportagens que efectuam (em televisão e rádio).

4. Requisitos

- Licenciatura em Jornalismo, Comunicação Social/Jornalismo, Ciências de Comunicação/Jornalismo, outras licenciaturas com pós-graduação em jornalismo;
- Domínio oral e escrito da língua portuguesa - boa dicção e capacidade comunicativa;
- Conhecimento de línguas estrangeiras (Francês, Inglês);
- Domínio de escrita jornalística;
- Capacidade de autonomia e de iniciativa;
- Capacidade de relacionamento interpessoal;
- Capacidade de trabalhar em equipa e cooperação;
- Sentido de responsabilidade e rigor na execução das tarefas;
- Nacionalidade cabo-verdiana;
- Idade compreendida entre os 18 e 40 anos;
- Boa apresentação;

5. Factores preferenciais

- Experiência de, pelo menos, 3 anos em jornalismo;
- Conhecimentos de software de edição;
- Ter carteira profissional de jornalista;
- Disponibilidade para residir no Concelho de Tarrafal de São Nicolau;
- Disponibilidade imediata para desempenhar as funções.

6. Documentação exigida

- Carta de candidatura endereçada ao Departamento dos Recursos Humanos da RTC;
- Curriculum vitae detalhado e actualizado;
- Documentos comprovativos de habilitações literárias e experiências profissionais;
- Certificado de equivalência (quando aplicável);
- Cópia do documento de identificação válido;
- Registo criminal válido;
- Cadastro policial válido;
- Cópia da carteira profissional.

7. Modo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser entregues em envelope fechado, indicando o nome e número do concurso, até ao próximo dia **11 de Junho de 2021**, podendo ser submetidas directamente ao **Departamento dos Recursos Humanos da RTC**: – sito na Rua 13 de Janeiro, CP nº1-A, ASA, Cidade da Praia, tel.: nº 2605200, entre as 8:00h e as 16:00h, durante os dias úteis, ou através de e-mail concursos@rtc.cv, ou ainda por correio para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado.

8. Critérios de Selecção

- Triagem curricular;
- Teste de conhecimento prático de elaboração (escrita) e apresentação de notícias (voz, dicção);
- Entrevista psicológica e comportamental.

Todas as fases são eliminatórias.

9. Exclusão das candidaturas:

- São excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
- Que não apresentem todos os documentos exigidos;
- Que não cumpram os requisitos.

10. Local do processo de selecção:

As entrevistas e os testes serão realizados no Concelho de Ribeira Brava e/ou onde a RTC dispõe de estrutura física.

11. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas atempadamente aos candidatos através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

12. Compromisso de confidencialidade

Os intervenientes neste processo de selecção ficam obrigados ao sigilo relativamente à comunicação a terceiros do nome e do número de candidatos, bem como dos resultados obtidos no processo de selecção.

13. Reclamações

Todas as reclamações podem ser feitas num prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de cada comunicação, através do e-mail concursos@rtc.cv.

14. Outros

A RTC reserva-se o direito de não seleccionar qualquer candidato caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

Cidade da Praia, 21 de Maio de 2021.



RÁDIO TELEVISÃO CABO-VERDIANA

ANÚNCIO DE CONCURSO Nº2 /2021

A Radiotelevisão Cabo-verdiana, S.A. (RTC, S.A.), com sede em ASA, rua 13 de Janeiro, cidade da Praia, faz público que pretende seleccionar e contratar, em regime de prestação de serviço, um/a Correspondente para o Concelho De São Domingos, Ilha de Santiago

1. Local de execução do contrato:

Os serviços serão prestados no Concelho de S. Domingos, Ilha de Santiago.

2. Condições de contrato

A RTC celebra com o (a) seleccionado (a) um contrato de prestação de serviço, estabelecendo quais são as responsabilidades e qual o nível de comprometimento do prestador em relação ao contraente e que pressupõe que seja independente, não fazendo parte do quadro de pessoal efectivo da empresa.

3. Funções

O/a Correspondente deverá desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

- Pesquisar assuntos, acontecimentos ou factos relevantes da actualidade no Concelho, recorrendo a várias fontes e métodos;
- Manter-se muito bem informado sobre a actualidade, lendo e/ou ouvindo directamente, jornais, noticiários e outros programas radiofónicos ou televisivos;
- Consultar informação produzida e actualizada por agências noticiosas;
- Contactar instituições, entidades e indivíduos que constituem fontes autorizadas para obtenção de informações credíveis para a elaboração da notícia;
- Elaborar notícia, artigo, crónica, reportagem, tendo em conta o meio de comunicação a utilizar;
- Formatar o texto da notícia, adequando-o à linguagem do suporte utilizado (televisivo, radiofónico, multimédia).
- Redigir e estruturar as peças informativas de modo a cumprirem parâmetros temáticos e formais necessários para o melhor enquadramento do noticiário ou programa da grelha, bem como respeitando os limites (tempo, espaço) sem prejuízo da informação;
- Elaborar notícia (em televisão ou rádio);
- Realizar montagem e edição dos registos magnéticos que acompanham as reportagens que efectua (em televisão e rádio).

4. Requisitos

- Licenciatura em Jornalismo, Comunicação Social/Jornalismo, Ciências de Comunicação/Jornalismo, outras licenciaturas com pós-graduação em jornalismo;
- Domínio oral e escrito da língua portuguesa - boa dicção e capacidade comunicativa;
- Conhecimento de línguas estrangeiras (Francês, Inglês);
- Domínio de escrita jornalística;
- Capacidade de autonomia e de iniciativa;
- Capacidade de relacionamento interpessoal;
- Capacidade de trabalhar em equipa e cooperação;
- Sentido de responsabilidade e rigor na execução das tarefas;
- Nacionalidade cabo-verdiana;
- Idade compreendida entre os 18 e 40 anos;
- Boa apresentação;

5. Factores preferenciais

- Experiência de, pelo menos, 3 anos em jornalismo;
- Conhecimentos de software de edição;
- Ter carteira profissional de jornalista;
- Disponibilidade para residir no Concelho de S. Domingos;
- Disponibilidade imediata para desempenhar as funções.

6. Documentação exigida

- Carta de candidatura endereçada ao Departamento dos Recursos Humanos da RTC;
- Curriculum vitae detalhado e actualizado;
- Documentos comprovativos de habilitações literárias e experiências profissionais;
- Certificado de equivalência (quando aplicável);
- Cópia do documento de identificação válido;
- Registo criminal válido;
- Cadastro policial válido;
- Cópia da carteira profissional válida.

7. Modo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser entregues em envelope fechado, indicando o nome e número do concurso, até ao próximo dia 11 de Junho de 2021, podendo ser submetidas directamente ao Departamento dos Recursos Humanos da RTC: – sito na Rua 13 de Janeiro, CP nº1-A, ASA, Cidade da Praia, tel.: nº 2605200, entre as 8:00h e as 16:00h, durante os dias úteis, ou através de e-mail concursos@rtc.cv, ou ainda por correio para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado.

8. Critérios de Selecção

- Triagem curricular;
- Teste de conhecimento prático elaboração (escrita) e apresentação de notícias (voz, dicção);
- Entrevista psicológica e comportamental.

Todas as fases são eliminatórias.

9. Exclusão das candidaturas:

São excluídas, automaticamente, as candidaturas:

- Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado
- Que não apresentem todos os documentos exigidos.
- Que não cumpram os requisitos.

10. Local do processo de selecção:

As entrevistas e os testes serão realizados na RCV, na Sede da RTC, Achada de Santo António, Cidade da Praia.

11. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas atempadamente aos candidatos através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

12. Compromisso de confidencialidade

Os intervenientes neste processo de selecção ficam obrigados ao sigilo relativamente à comunicação a terceiros do nome e do número de candidatos, bem como dos resultados obtidos no processo de selecção.

13. Reclamações

Todas as reclamações podem ser feitas num prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de cada comunicação, através do e-mail concursos@rtc.cv.

14. Outros

A RTC reserva-se o direito de não seleccionar qualquer candidato caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

Cidade da Praia, 21 de Maio de 2021.



Banco de Cabo Verde

Anúncio Público

Consultoria com prévia qualificação, Nacional e Internacional N° 04/2021

“Contratação de consultoria para a realização de auditoria externa às demonstrações financeiras do Banco de Cabo Verde Fundo de Garantia de Depósitos e do Banco de Cabo Verde”

- Entidade Adjudicante: Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22 e (+238) 260 71 77 e-mails: sleite@bcv.cv, tsilva@bcv.cv e dulcetavares@bcv.cv.
- Objeto do concurso: Contratação de consultoria para realização de auditoria externa às demonstrações financeiras do Fundo de Garantia de Depósito e do Banco de Cabo Verde para um período de três anos.
- Local da execução do contrato: Os serviços desenvolver-se-ão na nova Sede do Banco de Cabo Verde, sito na Avenida OUA, n.º 02, Código Postal 7954-094, Caixa Postal 101, Achada Santo António, Cidade da Praia - Cabo Verde, sem prejuízo do BCV indicar outro lugar para realização do mesmo.
- Prazo de execução do contrato: Conforme proposta adjudicada.
- Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: dulcetavares@bcv.cv, tsilva@bcv.cv, e sleite@bcv.cv.
- Divisão em lotes: Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar candidatura para um, ou ambos os lotes, da seguinte forma:
 - Lote 1** - Realização de uma auditoria externa às demonstrações financeiras do Fundo de Garantia e Depósitos; e
 - Lote 2** - Realização de uma auditoria externa às demonstrações financeiras do Banco de Cabo Verde.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo a firma de consultoria: ter experiência profissional no mínimo de 5 (cinco) anos, comprovada, na realização de auditorias externas a bancos centrais; ter experiência da equipa, com pelo menos um dos elementos com mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional, comprovada, e restantes elementos com o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência profissional, comprovada, na realização de auditorias externas a bancos centrais; estar inscrita e autorizada como Sociedade de Auditores Certificados pela Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde (OPACC); Possuir pelo menos um elemento da equipa que seja auditor certificado pela Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde (OPACC); Equipa com formação académica superior nas áreas de Contabilidade, Auditoria e afins; Equipa com especialização em Normas Internacionais de contabilidade (IAS/IFRS); Cumprir as condições técnicas exigidas no Anexo IV dos Termos de Referência; e Possuir solidez financeira e boa capacidade para prestação de serviços.
- Não são admitidas:** Candidaturas por agrupamentos de empresas e pessoas singulares.
- Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço tsilva@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
- Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia **17 de junho de 2021**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
- Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia **18 de junho de 2021**, pelas **10h00**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 80% para ao fator qualidade técnica, e 20% para o fator preço.
- Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
- Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) No caso da proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
- Outras informações:** Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os concorrentes qualificados serão convidados, na segunda fase, a apresentar as propostas técnicas e financeiras
- Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 26 de maio de 2021.

	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	ANÚNCIO DE CONCURSO
	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS	

**Anúncio de concurso público nº 009/ASA/DFA/2021
(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)**

- Entidade Adjudicante** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, NIF 200166972, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Fax +238 2412487, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa** ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.
- Entidade responsável pela condução do procedimento** ASA, S.A. representada pela Direção Financeira – Núcleo de compras, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Fax +238 2412487, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento da ASA, S.A.
- Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à “EMPREITADA DE REPERFILAMENTO DA FAIXA DE SEGURANÇA E RESA DA PISTA 03 AIPNM” na Ilha de Santiago, República de Cabo Verde.
- Local da execução do contrato:** Aeroporto Internacional da Praia - Nelson Mandela
- Visita técnica ao local da obra:** A Entidade Adjudicante irá organizar **visita obrigatória ao local da obra pelas 14:30 horas do dia 31 de maio de 2021**, sendo a concentração na Direção do Aeroporto Internacional da Praia. Os interessados deverão comunicar a sua intenção de participar na visita para o correio eletrónico indicado no ponto 3 e deverão se fazer acompanhar de documento de identificação válido e colete refletor. A não participação na visita será objeto de exclusão de proposta.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos estão disponíveis para download gratuito nos sites <http://www.asa.cv>, <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>. Não obstante, os serviços da Entidade Adjudicante poderão enviar por correio eletrónico os documentos, no endereço indicado pelo concorrente, no prazo máximo de 72 horas subsequentes à receção do pedido.
- Não são admitidas propostas com variantes.**
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e alvará compatível com a natureza e valor da obra.
- Modo de apresentação das propostas:** As propostas e todos os documentos que a acompanham serão apresentados de acordo com o estabelecido no Programa do Concurso.
- Língua:** As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 12 horas do dia 13 de julho de 2021.
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, que se apurará aplicando-se a metodologia de avaliação de propostas referenciada no programa do procedimento.
- Ato público:** Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09:00 horas do dia 14 de julho de 2021, por VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Não há lugar a negociação**
- Cauções e garantias** de boa execução do contrato, conforme programa do concurso
- Identificação do autor do anúncio:** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei n 88/VIII/2015 de 14 de Abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei n 50/2015 de 23 setembro.

Data do envio do anúncio

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal, 24 de Maio de 2021

O Diretor Financeiro e Administrativo

Emanuel Evora Gomes
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral



NOTA DE CULPA

A Delegação do Minsitério da Agricultura e Ambiente no Tarrafal deduz contra o trabalhador Jacinto Monteiro Lopes funcionário da Delegação, integrado no cargo de Apoio Operacional do Nível IV, a presente nota de culpa:

1º

O participado, ora trabalhador, é funcionário do Ministério da Agricultura e Ambiente, colocado na Delegação do Tarrafal de Santiago;

2º

Sucedo que o trabalhador deixou de cumprir as suas prestações laborais desde o dia 02 de Setembro de 2020, acumulando mais 90 faltas no ano civil de 2020, permanecendo faltoso até a presente data;

3º

Volvidos mais de 7 meses, o trabalhador não se dignou a contactar os serviços administrativos da entidade empregadora nem justificou as faltas;

4º

A conduta do trabalhador é integrativa do conceito de abandono de lugar à luz do disposto no do número 1 do artigo 81º do EDAAP;

5º

A actuação do trabalhador é passível de aplicação da pena de demissão nos termos da alínea k) do número 2 do artigo 28º do EDAAP;

6º

Milita a favor do trabalhador o tempo de serviço prestado sem que houvesse qualquer aplicação de sanção disciplinar; Não milita nada contra os trabalhadores;

7º

Milita a favor do trabalhador o tempo de serviço prestado sem que houvesse qualquer aplicação de sanção disciplinar; Não milita nada contra o trabalhador;

8º

Ao trabalhador é conferido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar, querendo, a sua defesa, acrescido da dilação de 30 (trinta) dias contados a partir do 8º (oitavo) dia posterior à data da publicação no Boletim Oficial e num dos jornais de maior circulação por se encontrar em parte incerta, podendo, durante este período, consultar o processo no domicílio profissional da instrutora ou requerer a confiança do processo através do mandatário constituído.

Praia, aos 30 de Abril de 2021

A Instrutora,

334 11 64 | 934 11 64

claudiafreitasramos@gmail.com

Rampa Gustavo Fonseca, Fazenda - Praia | C.P. 38C 1º Andar



NOTA DE CULPA

A Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente no Tarrafal deduz contra os trabalhadores Aldina Cardoso Miranda Semedo, Higildo Mendes Borges, António Semedo Cabral e Natalina de Jesus Lopes Moreira, todos funcionários da Delegação, integrados no cargo de Apoio Operacional do Nível I, a presente nota de culpa:

1º

Os participados, ora trabalhadores, são funcionários do Ministério da Agricultura e Ambiente, colocados na Delegação do Tarrafal de Santiago;

2º

Sucedo que as trabalhadoras Aldina Semedo e Natalina Moreira deixaram de cumprir as suas prestações laborais desde o dia 01 de Outubro de 2020, acumulando mais 70 faltas no ano civil de 2020, permanecendo faltosos até a presente data;

3º

António Cabral desde 02 de Dezembro de 2020 e Higildo Borges desde 02 de Novembro de 2020 deixaram de comparecer no local de trabalho para cumprir as suas prestações laborais, acumulando mais de 20 e 50 faltas respectivamente no ano civil de 2020, permanecendo faltosos até a presente data;

4º

Volvidos mais de 5 meses, os trabalhadores não se dignaram a contactar os serviços administrativos da entidade empregadora nem justificaram as faltas;

5º

A conduta dos trabalhadores é integrativa do conceito de abandono de lugar à luz do disposto no do número 1 do artigo 81º do EDAAP;

6º

A actuação dos trabalhadores é passível de aplicação da pena de demissão nos termos da alínea k) do número 2 do artigo 28º do EDAAP;

7º

Milita a favor dos trabalhadores o tempo de serviço prestado sem que houvesse qualquer aplicação de sanção disciplinar; Não milita nada contra os trabalhadores;

8º

Aos trabalhadores é conferido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem, querendo, as suas defesas, acrescido da dilação de 30 (trinta) dias contados a partir do 8º (oitavo) dia posterior à data da publicação no Boletim Oficial e num dos jornais de maior circulação por se encontrarem todos em parte incerta, podendo, durante este período, consultar o processo no domicílio profissional da instrutora ou requerer a confiança do processo através do mandatário constituído.

Praia, aos 30 de Abril de 2021

A Instrutora,

334 11 64 | 934 11 64

claudiafreitasramos@gmail.com

Rampa Gustavo Fonseca, Fazenda - Praia | C.P. 38C 1º Andar



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

REG. Nº 28/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 89/2021, movido pelos autores **ISABEL MARIA TEIXEIRA DE PINA GONÇALVES, ELSA MARIA DE PINA GONÇALVES SOBRAL, MARIA ROSA DE PINA GONÇALVES ALMEIDA, SANDRA HELENA PINA GONÇALVES ROSA, MARIA TEIXEIRA CENTEIO, ELOISA HELENA DE PINA GONÇALVES, LUDOVINO DE PINA GONÇALVES E VALDIR OLDEMIR GONÇALVES**, maiores de idade, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:

Um terreno de sementeira que antes se achava inscrito sob nº 1137 da 2ª zona, localizado em Limeira, da freguesia de São Lourenço, confrontando a Norte com Ribeira, Sul com Herdeiros de Manuel R. Pereira, Este e Oeste com Herdeiros de Ana J. Barbosa, com uma área de 162.620 m2 e valor matricial de 1.622.500\$00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos escudos);

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 18 de maio de 2021.
O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires / O Ajudante Escrivão / José Pires /
S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #0238/3338174 - Fax #0238/2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Especial (Justificação Judicial) n.º 61/19-20.

Autora - Joanita Fonseca José Marcelino Silva.

Réus - Herdeiros de João Pedro dos Santos e de Manuel André Gomes.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os herdeiros conhecidos dos Réus acima identificados, Srs. **Virgílio dos Santos Gomes, Luiza dos Santos Gomes, Irene dos Santos Gomes, Gracinda dos Santos Gomes e Sandra dos Santos Gomes**, todos residentes em parte incerta e os herdeiros desconhecidos, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem, querendo, oposição ao pedido formulado pela autora nos supracitados autos, cujo o pedido consiste em ser a presente acção julgada procedente e provada e por via disso, declarar-se justificado o direito de propriedade da Autora sobre prédio inscrito na matriz predial de São Vicente, sob o nº 3640, descrito na Conservatória dos Registos Predial da Primeira Classe de São

Vicente, com o nº 4546 a fls. 139 do livro B-12 e autorizar-se o registo do prédio urbano em referência a favor da Autora, na Conservatória do Registo predial de São Vicente, com advertência de que com a oposição se a apresentar, deverão oferecer logo os meios de prova.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, caso deduzirem oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 12.000\$00 (doze mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, aos 18 de Maio de 2021.
O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires / O Ajudante Escrivão / José Pires /
S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #0238/3338174 - Fax #0238/2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -

REG. Nº 26/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 115/2020, movido pelos autores **JOÃO ALVES E MARIA DA LUZ TEIXEIRA ALVES**, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, comerciantes e residentes em Santa Filomena, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra a RÉ **MARIA DA LUZ DE PINA**, maior de idade, viúva, residente em Portugal, com última residência conhecida nesta Ilha, em Velho Manuel.

É CITADA A RÉ SUPRA IDENTIFICADA, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:

Um prédio rustico, tendo no seu interior uma casa coberta de betão armado, com uma sala de visita, quarto, cozinha e casa de banho, sito em Velho Manuel, da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe,

inscrito na matriz sob nº 1529/0, confrontando ao Norte com Domingos Pina Cabral, Sul com Veranda Antónia Pina Teixeira, Este com Antónia Correia e Oeste com Domingos de Pina, com valor matricial de 626.875.00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco escudos), medindo a parte urbana 247.62 m2 e a parte rústica 9.580.30 m2;

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 18 de maio de 2021.
O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires / O Ajudante Escrivão / José Pires /
S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #0238/3338174 - Fax #0238/2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO =
REG. Nº38 /JP/TJCSF/2019/20

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 268/2018, movido pela autora FRANCISCA RUFINO MONTEIRO VEIGA, maior de idade, residente e emigrante nos EUA mandatário judicial constituído Dr. NILTON NUNES, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS INTERESSADOS INCERTOS, são citados os réus, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA - “Um lote de terreno, sito em Xaguate, destinada a construção urbana, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, designado como Lote nº 54, confrontando ao Norte com Via Pública, Sul com Terreno Baldio, Este com Lote nº 53 e Oeste com Lote nº 55, com uma área de 140 metros quadrados”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, sob pena de cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual montante, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 13 de julho de 2020.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão
/José Pires/

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -
REG. Nº27 /JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 79/2021, movido pelo autor MIGUEL PINA FERNANDES, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS:

- Um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo nº 2 da quadra A, localizado em Xaguate Cima, medindo na totalidade 375 m2, confrontando ao Norte com Via Pública, Sul com Lote 09, Este com Lote nº 03 e Oeste com Lote nº 01, inscrito na matriz predial Urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob nº 7192/0, com valor matricial de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos);
- Um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo nº 3 da quadra A, localizado em Xaguate Cima, medindo na totalidade 375 m2, confrontando ao Norte com Via Pública, Sul com Lote 10, Este com Lote nº 04 e Oeste com Lote nº 02, inscrito na matriz predial Urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob nº 7193/0, com valor matricial de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos);
- Um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo nº 4 da quadra A, localizado em Xaguate Cima, medindo na totalidade 375 m2, confrontando ao Norte com Via Pública, Sul com Lote 11, Este com Lote nº 05 e Oeste com Lote nº 03, inscrito na matriz predial Urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob nº 7194/0, com valor matricial de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos).

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 18 de maio de 2021.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão
/José Pires/

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls 30 a 31 do livro de notas para escrituras diversas número 48 – B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e um de maio de dois mil e vinte um, na qual se declara que no dia dez de dezembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **NELSON DA ROSA**, de sessenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Maria de Fátima Lopes Cardoso da Rosa, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Ezaquel Cardoso da Rosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia;
- Lucas Cardoso da Rosa**, casado com Zana Catarina Miranda Pires, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Mosteiros;
- Daniel Cardoso da Rosa Lopes**, casado com Catiliana da Rosa, no regime de comunhão

de bens adquiridos, residente em Cova Figueira;

d) Isaias Cardoso da Rosa, solteiro, maior, residente na cidade da Praia;

e) Isaac Cardoso da Rosa, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registo e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 91/05

Artigo 20º, 4.21.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00 - São Mil e Duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Extrato para publicação

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezanove de maio de dois mil e vinte e um, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 34, de folhas 96 a 96 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira habilitação:

Que no dia vinte e nove de abril de dois mil e treze, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, **Gregória dos Santos Ramos que também usava o nome Gregória dos Santos Ramos Carvalho e Melo**, filha de João Mateus Santos e de Maria da Luz Ramos, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Victor Manuel Carvalho de Melo, natural da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, com última residência habitual nesta cidade.

Que a falecida não fez testamento, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os filhos:

- 1 - **Carlos Augusto Ramos Araújo Soares**, residente na cidade do Porto Novo;
- 2 - **João António dos Santos Lima**, residente na cidade do Porto Novo;
- 3 - **Sandra Helena Santos da Graça**, residente em Luxemburgo;
- 4 - **Gilda Maria Santos Ramos**, residente na cidade do Porto Novo.
- 5 - **José Augusto Nascimento Lima**, residente na Cidade do Porto Novo;
- 6 - **Samira Helena Ramos Carvalho de Melo**, residente na cidade do Porto Novo, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo.

Segunda habilitação:

Que no dia dois de abril de dois mil e três, faleceu numa casa de Paiol, Cidade da Praia:

- 7 - **Gizele Ramos Carvalho de Melo**, filha de Victor Manuel Carvalho de Melo e de Gregória dos Santos Ramos Melo, no estado de solteira, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, com última residência em Paiol – cidade da Praia.

Que a falecida não fez testamento, não deixou descendentes e sucedeu como herdeiros, os pais, Gregória dos Santos Ramos Carvalho de Melo, atualmente falecida e Victor Manuel Carvalho de Melo.

Terceira habilitação:

Que no dia vinte e um de agosto de dois mil e dezoito, faleceu em França, **Anita Ramos dos Santos**, filha de João Mateus Santos e de Maria da Luz Ramos, no estado de divorciada, natural da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Moselle - França.

Que a falecida não fez testamento, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucedeu-lhe, como único herdeiro legitimário, o filho: **César Augusto Ramos Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista – Concelho do Porto Novo, residente em França.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança das falecidas Gregória dos Santos Ramos, Gizele Ramos Carvalho de Melo e Anita Ramos dos Santos.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86 – A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 19/05/2021.

A Conservadora Notária



Conta nº 345/2021.

Importa em mil e duzentos escudos



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário Dr. José Manuel Santos Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/70, a folhas **76v á 76v**, a habilitação de herdeiros, por óbito de **RAÚL AUGUSTO ALMEIDA PEREIRA**, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, de dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Helena Sousa Carvalho Pereira, falecido no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa- Portugal, onde teve a sua última residência habitual, em Alameda das linhas de torres, Lisboa. Que o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) Elisângela Carvalho Almeida Pereira Leonor**, data do óbito casada com Jorge Manuel da Luz Leonor, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São

Vicente, residente nesta cidade do Mindelo; **b) Marvin Miguel Carvalho Almeida Pereira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, **Raúl Augusto Almeida Pereira**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, vinte e nove do mês de abril de dois mil e vinte e um.

O Notário,

[Assinatura]
José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 276339. Conta nº 202120029



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda Publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 13.05.2021, de folhas 18 a 19 do livro de notas para escritura diversa número 258, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbitos de **Matilde Tavares**, nos termos seguintes: Que no dia **doze do mês de março do ano dois mil e dezasseis**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Matilde Tavares**, aos setenta e quatro anos de idade, no estado civil de divorciada, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Francisco Tavares e Amélia dos Santos da Rosa, e que teve a sua última residência habitual em Bairro Craveiro Lopes.

Que a falecida não fez testamento público, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos, a seguir identificados:

Renato Augusto Tavares Gomes de Pina, maior, casado com Maria Teresa Gomes Cândido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

Francisco Tavares de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Abílio Luis Tavares de Pina, solteiro,

maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Filipe, Fogo.

Maria Amélia do Rosário Tavares de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América.

Orlando Augusto Tavares Mendes de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de março de 2021.

O Oficial Ajudante,

[Assinatura]
João Bernardo Mendes Correia

CONTA: 60/2021
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade - NIF- 353331112

EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 47 a 47 V, outorgada no dia 13/05/2021, na qual, **Sueli Solaia Pasquinha Silva**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de prédio rústico, situado em Ribeira de Janela - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 2841/0, com uma área de dois mil e novecentos e setenta e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Levada, Sul com Herdeiros de Elisa Silva, Este com Filomena Lopes e Oeste com César Lopes e Francisca Lopes, com o valor matricial de quinhentos mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Alega a justificante que o dito prédio lhe veio à posse, por doação feita por sua mãe Joana da Luz Pasquinha, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem

quer que seja desde do ano 2000, há quase 21 anos, portanto.

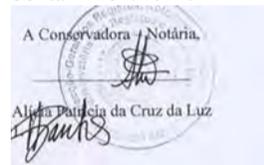
Que a sua mãe teria adquirido o referido imóvel a um tal Júlio César pelo valor de duzentos mil escudos, sem que fizessem a escritura pública de compra e venda, razão pela qual não pode provar o direito de propriedade pelos meios normais.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18/05/2021.
Conta nº 251/2021.



= EXTRATO =

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia treze de maio de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alícia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras 16 a 46V, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Miguel Gonçalves França**, falecido no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, na freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, que foi natural da freguesia e concelho acima referidos, filho de **Francisca Isabel França**, com última residência habitual em Passo - Paul, no estado de solteiro. Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiras legitimárias as suas filhas: **Francisca Antónia dos Santos França Andrade**, casada com **Saturnino de Mota Andrade**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Itália e **Mar-**

tina Antónia dos Santos França, solteira, maior, residente em São Vicente, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande e Santo António das Pombas, Concelho do Paul, respetivamente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do falecido **Miguel Gonçalves França**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18/05/2021.
Conta nº 253 / 2021.



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia dezasseis de Setembro de dois mil e onze, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, então Conservador-Notário Lic. António Aleixo Martins, foi exarada no livro de notas para escrituras diversas nº 46 de folhas 12 a verso 13 verso a Justificação Notarial em que são justificantes **Antónia Maria David Gomes e Eleutério José Francisco**, solteiros, maiores, naturais da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho de Paúl, residente em Paúl, se se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, rés do chão, coberto de betão e telha, composto por quatro quartos com um pequeno quintal, situado em Ribeira das Pombas, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo António das Pombas, sob o nº 173/0, confrontando do Norte, Sul e Este com caminho e do Oeste com António Domingos Alves.

Alegam que o referido prédio lhes veio a posse por doação do senhor **José António Francisco**, no ano de 1996, por documento particular e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seus nomes e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar o usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome deles, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja em seus nomes próprios a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 13 dias do mês de Maio de dois mil e vinte.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 1048/21

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 72, de folhas 55 á 56 a Justificação Notarial em que é justificante **António Alexandre Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em Lagoa, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um tracto de terreno, medindo 24.7m2, situado em Chã de Gateia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2803/0, confrontando do Norte, Sul e do Oeste com Adalberto António Delgado e de Este com Caminho Carroçavel:

que o tracto de Terreno acima identificado, lhe veio a posse por compra, feita no senhor, **Mormando Pinto**, no ano de 1994, por documento particular, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segundo Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 25 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 1425/21



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º- do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 20.05.2021, de folhas 56 a 57 do livro de notas para Escrituras Diversas número 258, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Manuel Galvão Baptista, Elvira Galvão e André Sabino Baptista**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia dez do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e três, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu Manuel Galvão Baptista, aos trinta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de André Sabino Baptista e de Elvira Galvão Baptista, e que teve a sua última residência habitual em Ponta Verde, Fogo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não deixou descendente ou ascendentes, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus pais: André Sabino Baptista e de Elvira Galvão Baptista, melhores identificados nas habilitações que se seguem.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Elvira Galvão, que também usava o nome completo de Elvira Galvão Baptista, aos oitenta e cinco de idade, no estado civil de casada com André Sabino Baptista, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filha de Marcelo Quintino Galvão e de Maria Bibília Teixeira Galvão, e que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros Legitimários seus filhos, a saber:

João de Deus Batista Galvão, maior, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Portugal;

Analia Açucena Galvão Batista Lisboa Ramos, casada com João de Deus Lisboa Ramos, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Achada Santo António, Praia;

Victor Manuel Galvão Baptista, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Estados Unidos da América;

Sabino André Galvão Baptista, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Palmarejo;

Marcelo Quintino Galvão Batista, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Brasil;

Augusto Rodrigues Galvão Baptista, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Estados Unidos da América; Manuel Galvão Batista, já falecidos;

José André Galvão Batista, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Palmarejo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia um do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu André Sabino Baptista, aos noventa e oito anos de idade, no estado civil de viúvo de Elvira Galvão, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de António Sabino Baptista e de Maria Conceição Rodrigues Baptista, e que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários os filhos identificados como habilitados na segunda habilitação, e ainda os a seguir identificados:

a) Fernanda Rufino Monteiro Baptista, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Estados Unidos da América;

b) Graciete Rufino Monteiro Baptista, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Estados Unidos da América;

c) Amílcar Salazar Moreira Monteiro Baptista, maior, casado com Belmira da Veiga Rodrigues Baptista, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 20 de maio de 2021.

CONTA: 72 /2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa presente em mil e duzentos escudos

A notária

Cátia Sofia Teixeira Andrade



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 12. 05.2021, de folhas 04 a 05 do livro de notas para escritura diversa número 258, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Segismundo Maria Robalo e Euzébia Afonso Baessa**, nos termos seguintes

Primeira Habilitação

Que no dia **vinte e cinco do mês de setembro do ano dois mil e dezassete**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Segismundo Maria Robalo**, aos noventa e três anos de idade, no estado civil de casado com Eusébia Afonso Baessa, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filho de Manuel do Carmo Correia Garcia e de Emília Robalo, e que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

Milita Maria Garcia Baessa, maior, casada com Agilo António dos Santos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em São Lourenço;

Emília Afonso Robalo Garcia, maior, solteira, natural da freguesia e concelho de São Lourenço, dos Órgãos residente em Safende;

Emidio Maria Baessa Garcia, maior, solteiro, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Franca;

José Manuel Baessa Garcia, maior, casado com Filomena do Rosário Mendes, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em São Lourenço dos Órgãos;

Arlindo Afonso Robalo, maior, solteiro, natural da Republica de São Tome e Príncipe, residente em Portugal;

Maria Helena Afonso Robalo Moniz, maior, casada com Emidio Pereira Semedo Moniz, natural da Republica de São Tomé e Príncipe, residente em Pensamento, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Segunda Habilitação

Que no dia **três do mês de junho do ano dois mil e dezoito**, em João Teves, freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, faleceu **Euzébia Afonso Baessa**, aos noventa anos de idade, no estado civil de viúva de Segismundo Maria Robalo, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filha de José Afonso e de Maria Baessa, e que teve a sua última residência habitual em João Teves, São Lourenço dos Órgãos.

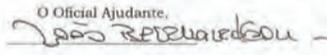
Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos identificados e habilitados acima na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com ela possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 13 de Maio de 2021.

CONTA: 51/2021
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Oficial Ajudante,

João Bernardo Mendes Correia

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 10.05.2021, de folhas 87 a 88 do livro de notas para escrituras diversas número 257, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Caetano Hermógenes Rodrigues Pires**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e um**, no Hospital Dr. Agostinho, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Caetano Hermógenes Rodrigues Pires**, aos noventa anos de idade, no estado civil de casado com Josefina Augusta Santos Sapinho, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de Luís Rodrigues Pires e de Maria Fidalga Lopes Pires, e que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários seus filhos, a saber:

a) **Rosa Maria Sapinho Rodrigues Pires**, maior, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

b) **Maria da Conceição Sapinho Rodrigues Pires**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

c) **Luís Caetano Sapinho Rodrigues Pires**, maior, casado com Eneida Rosário Rocha, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Achadinha, Praia; d) **Lúcia Maria Sapinho Rodrigues Pires Barros**, maior, casada com Osvaldino Augusto da Graça Barbosa Barros, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

e) **Maria da Purificação Sapinho Rodrigues Pires**, maior, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

f) **Ana Josefina Sapinho Rodrigues Pires Brito**, maior, casada com João Baptista Almeida Brito, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

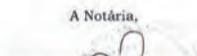
g) **Joaquim Sapinho Rodrigues Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

h) **Pedro José Sapinho Rodrigues Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 11 de maio de 2021.

CONTA: 41/2020
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF-353331112



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls 36 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 48-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia dezanove de maio de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **OLIVIO PIRES**, que também consta nos respectivos assentos de nascimento dos filhos como **ALÍRIO PIRES**, de sessenta e seis ano de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Piquinho, no estado de casado no regime de bens adquiridos com Ana José Lopes de Barros Pires, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos.

a) **Antónia Lopes Pires**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia;

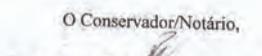
b) **Sónia Pires**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América;

c) **Paulino Pires**, solteiro, maior, dos Estados Unidos da América, todos residentes nos Estados Unidos da América;

Que não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória das Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 109/05
Artigo 20º. 4.21.000\$000
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE
AV. Amílcar Cabral C. P. 13 – A - São Filipe – Telefone nº 2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que de fls 05 vº a fls 06 do livro de notas para escritura diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de HABILITAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia trinta de março de mil novecentos e cinquenta e nove, na freguesia de Santa Catarina do Fogo, faleceu **JESUINO NUNES**, de sessenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Monte Vermelho, no estado de casado no regime de separação de bens com Carlota Pires, sua viúva.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos.

a) **Idalina Nunes**, solteira, maior, residente em Monte Vermelho;

b) **Faustina Nunes**, solteiro, maior, já falecida.

c) **Tito Nunes**, casado com Arcângela de Pina Nunes, no regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia, todos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo.

Que por sua vez, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da

Praia, faleceu a referida **FAUSTINA NUNES**, de oitenta e seis anos de idade, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Palmarejo, no estado de solteira, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a filha **Belmira Nunes Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos falecidos.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e maio de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 02/05

Artigo 20.º 4.21.000\$000

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 -

São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO
Cova Figueira - Telefone nº 28211010



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinco, de folhas vinte e três verso a vinte quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia seis do mês de Agosto do ano dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Solarino, faleceu **LEONARDA TERESA DOS SANTOS**, aos oitenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho, **GREGÓRIO MAGNO ÉVORA**, casado com Lucidalva Franco Velloso Évora, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo

Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Brasil.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer à herança da referida **Leonarda Teresa dos Santos**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, ao dezassete de Maio de dois mil e vinte e um.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo nº 277297

Conta nº 202112736

A Notária P/ Substituição,
/Sónia Lavrarenta da Cruz Pires/

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º9 - Monte Sossego (Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e cinco**, a folhas **oitenta a oitenta e um**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de **Luísa Semedo**, falecida no dia vinte e três de outubro de dois mil e doze, na localidade de Achada Leitão, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residentes em Achada Leitão, exceto as herdeiras Maria de Lurdes Semedo Leal e Maria Fernanda Semedo Leal Ribeiro Varela que residem em Suíça.

Maria Conceição Semedo Leal Furtado, casada com Antonino Teixeira Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos; h) Ana Lina Semedo Leal, solteira, maior; i) Alberto Semedo Leal, solteiro, maior. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residentes em Achada Leitão, exceto as herdeiras Maria de Lurdes Semedo Leal e Maria Fernanda Semedo Leal Ribeiro Varela que residem em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Luísa Semedo.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86.º A e do 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº_1819/2021

Jandira dos Santos Cardoso Vieira

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 27 de Maio

MODERNA

Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 28 de Maio

CENTRAL

Plateau - T: 261 11 67

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 29 de Maio

SANTO ANTÓNIO

ASA - T: 262 11 86

NENA

Mindelo - T: 232 22 92

DOMINGO - 30 de Maio

AFRICANA

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 31 de Maio

AVENIDA

Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 01 de Junho

SANTA ISABEL

Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 02 de Junho

SÃO FILIPE

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17